

PORTARIA Nº. 176, DE 26 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão da Lâurea Acadêmica.

O Diretor Geral da Faculdade de Integração do Ensino Superior do Cone Sul – FISUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do parágrafo único, do Artigo 13 e os parágrafos 3º. e 4º., do Artigo 92, ambos do Regimento Geral, dispõe sobre a concessão da Lâurea Acadêmica para formandos, nos seguintes termos:

Artigo 1º. Fará jus à Lâurea Acadêmica, através de certificação especial, o discente que apresentar destacado desempenho acadêmico e de acordo com os seguintes critérios:

- I – tiver ingressado no curso mediante qualquer uma das formas previstas no Regimento Geral, sendo indispensável que tenha cursado na FISUL, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária do respectivo curso;
- II – não tiver sofrido nenhuma penalidade disciplinar ao longo da vida acadêmica;
- III – tiver obtido, entre seus pares, a maior média, desde que superior a 9,0 (nove), aferida pela média do resultado final de todos os componentes curriculares do seu currículo.

Artigo 2º. Será concedida uma Lâurea Acadêmica semestral para cada curso, independentemente de a conferência de grau ser em solenidade de gabinete ou festiva.

Artigo 3º. Em caso de empate prevalecerá o candidato com maior idade.

Artigo 4º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e revoga as anteriormente emitidas.

Garibaldi, RS, 26 de julho de 2021.

Roberto Macagnan
Diretor Geral